



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0017

### CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 0017/2023

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado **APK BANDA SHOW LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Luiz Rui Leiria, nº 1125, Bairro Entre Rios, Cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 29.040.248/0001-68, neste ato representada pelo seu sócio Administrador o **Sr. GILMAR SIDNEI DE CASTRO**, portador do CPF sob o nº 632.196.039-04 e Identidade nº 3.991.364-040 SSP/SC denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na Contratação do Grupo Musical "APK BANDA" para prestação de serviços de acompanhamento musical dos intérpretes do evento V Canta Xanxerê nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2023 no Clube Cultural e Recreativo Xanxerense, fazendo parte das festividades de comemoração dos 69 anos do Município de Xanxerê, SC.

**Subcláusula Primeira** - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0039/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 0006/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente contrato será a partir de sua publicação, até 30 de abril de 2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DATA DE PAGAMENTO:**

Pela realização do show artístico, objeto do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da Contratada na Conta Corrente nº 35841-1, Banco Sicredi nº 748, Agência 0738, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável pelo evento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

Os preços serão fixos e irredutíveis em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95.

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:**

Para liberação do pagamento da contraprestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer a contratante o respectivo documento fiscal, observando as deduções e demais obrigações estabelecidas pelo fisco.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do orçamento Geral, para o exercício de 2023:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
08.002	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL CULTURA	08.002.13.392.1301.2058.3.3.90.00.00

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável:

- 1) Atuar da melhor forma possível, zelando pela boa qualidade artística do mesmo;
- 2) A contratada compromete-se fazer todos os teste de som antes do início das apresentações;
- 3) Pelo cumprimento da data, horário e tempo estipulado para a apresentação artística conforme contrato e orçamento;
- 4) Montagem de estrutura de palco, sonorização e iluminação;
- 5) Transporte rodoviário para os artistas e toda sua equipe;
- 6) Transporte terrestres de equipamentos;
- 7) A empresa deverá disponibilizar a estrutura de som, iluminação e telão de led;
- 8) A Estrutura deve estar montada no período da manha do dia 24 de fevereiro, no local do evento;
- 9) A banda deverá acompanhar os ensaios dos interprestes no dia 24 de fevereiro turno matutino e vespertino;
- 10) O Festival inicia as 17h do dia 24 de fevereiro (semi-final) e dia 25 de fevereiro (final);
- 11) Após a final do dia 25 de fevereiro, a banda ficará responsável para realizar o show baile;
- 12) No valor do contrato estão inclusas todas as despesas dos componentes do show, tais como: cachê, transporte, hospedagem, diárias de alimentação e outros;
- 13) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que o CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado;
- 14) Pelos danos que possam afetar o CONTRATANTE ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução do evento, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao CONTRATANTE ou aos munícipes;
- 15) Pela apresentação de Nota Fiscal dos serviços.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

A CONTRATANTE será responsável:

- 1) Pela Liberação de documentos necessários para a realização deste show, nos Órgãos Federal, Estadual, Municipal, Policia Militar, Corpo de Bombeiros e ECAD;
- 2) Pela locação do espaço para a realização do evento;
- 3) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- 4) Fiscalizar os serviços.

### CLÁUSULA NONA - RETENÇÕES

A CONTRATANTE poderá reter, no momento dos pagamentos, 1,5% (um e meio por cento) de imposto de Renda, e 3% (três por cento) de Imposto Sobre Serviços, nos termos da legislação tributária vigente, para repasse aos respectivos entes competentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

O Município de Xanxerê aplicará a seguinte multa de mora:

Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato.

A mesma multa será aplicada contra a contratante, em caso de descumprimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

**Fiscal deste Contrato**, o Sr. **Diego Gonçalves**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Onde este Contrato e a Inexigibilidade de Licitação nº 0016/2021 forem omissos, prevalecerão às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nº 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, 21 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

APK BANDA SHOW LTDA  
CONTRATADO

Nome:  
CPF: